



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

GABINETE VEREADOR JURACI SCHEFFER

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N. 53 DE 2020

APROVADO

EM 26/10/2020

LUIZ OTAVIO - PARDAL
PRESIDENTE

Substitui dispositivo ao Projeto de Lei n. 53 de 2020, que Obriga a Cesama atender a solicitação de ligação nova de abastecimento e fornecimento de água mediante simples comprovação de posse do imóvel a pedido do possuidor no Município de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - O artigo 3º do Projeto de Lei n. 53 de 2020, que Obriga a Cesama a atender a solicitação de ligação nova de abastecimento e fornecimento de água mediante simples comprovação de posse do imóvel a pedido do possuidor no Município de Juiz de Fora, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Atendida a solicitação e efetuada a ligação nova de abastecimento e fornecimento de água a pedido de possuidor no referido imóvel, a Cesama informará o Poder Público Municipal para que este tome as medidas cabíveis e legais no sentido de cadastrar e tributar este imóvel, informando o nome completo do possuidor, documento de identidade, CPF e endereço completo para o devido cadastramento".

Palácio Barbosa Lima, 26 de outubro de 2020.

Juraci Scheffer
Vereador - PT

JUSTIFICAÇÃO

A presente alteração substitutiva a este projeto de lei, visando alterar o seu artigo 3º, é uma sugestão do próprio município, alterando o vernáculo *notificará* por *informará*, cuja sugestão não nos opomos a respeito.

Juraci Scheffer
Vereador - PT